

LEI Nº 2.149 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Cria função gratificada na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Januária

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Januária/MG, considerando o disposto no art. 52, §2º, da Lei Complementar nº 047, de 14 de abril de 2004, as seguintes Funções Gratificadas:

I - Pregoeiro;

II - Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III - Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

§ 1º - As atribuições, a lotação, o prazo e o percentual aplicável a cada caso, são os constantes no 'Anexo Único', desta Lei.

§ 2º - A gratificação será devida enquanto o servidor estiver ocupando a função gratificada, extinguindo-se de imediato quando do seu retorno às funções do seu cargo efetivo.

§ 3º - Em hipótese alguma a gratificação de função incorporará ao vencimento do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 19 de setembro de 2007**

**SÍLVIO JOAQUIM AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício.**

**ALFREDO MAMELUK DA MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração.**